PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

# PROJETO DE LEI Nº 1.972, de 23 de maio de 2023

DEVOLVIDO AO EXECUTIVO
Em 07/06/2023
PRESIDENTE

**Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial de Captação de Recursos Extraordinários (Cecre) e a concessão de gratificação a seus membros.**

**Lei nº_____**

**Sancionada em _____/_____/_____**

# MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.972/2023

**Exmo. Sr. Presidente,**
**Exmos. Srs. Vereadores.**

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto que dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Estudos e Captação de Recursos (Cecre) e a concessão de gratificação aos membros da referida Comissão.

Considerando a necessidade de elaboração de "peças documentais para captação de recursos" para que, em sintonia com o programa de regularização fundiária de áreas públicas, possa tornar o Município apto a pleitear recursos estaduais e federais, visando obras e melhorias em diversos setores da Administração Pública Municipal, tais como: Saúde, Educação, Infraestrutura Urbana, Esportes, Bem-estar Social, entre outros.

Considerando o comprometimento com a entrega de serviços de qualidade à sociedade, elaborados pela própria equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas (Semdurb), além de suas atribuições previstas em lei, para atender a regularização fundiária sem a necessidade de contratação de empresa de consultoria, fato muito raro na Gestão Pública Municipal.

Considerando que o impacto financeiro é mínimo frente ao custo benefício, que também justificam a concessão desta gratificação pois, o valor anual gasto com esta para realizar diversos projetos e ações, será inferior ao que geralmente a municipalidade paga por um único projeto para uma empresa terceirizada, que por inúmeras vezes é revisado e melhorado pela própria equipe da Semdurb.

Considerando que tal pretensão já fora fruto de análise por outros Municípios, tornando-a eivada de legalidade, por possuírem comissão similares a captação de recursos como esta, é que não se vê óbice a sua aprovação.

Por todo o exposto, contamos com o apoio sempre dispensado pelos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, 23 de maio de 2023.

**Paulo Sérgio De Nardi**
Prefeito Municipal

# PROJETO DE LEI Nº 1.972, de 23 de maio de 2023

**Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial de Captação de Recursos Extraordinários (Cecre) e a concessão de gratificação a seus membros.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Especial de Captação de Recursos Extraordinários (Cecre), sendo suas atribuições:

**I.** identificação da área de atuação do empreendimento;
**II.** identificação do problema/necessidade;
**III.** definição do público-alvo;
**IV.** identificação da finalidade da organização;
**V.** identificação da área de abrangência de ação;
**VI**. comunicação com a fonte de recurso;
**VII.** elaboração de cronograma de atividades;
**VIII.** seleção de orçamento;
**IX.** seleção do projeto para captação;
**X.** justificativa do projeto e elaboração do plano de captação de recursos;
**XI.** montagem da apresentação do projeto;
**XII.** monitoramento do processo;
**XIII.** avaliação de resultados.

**Parágrafo único.** A Cecre é responsável pela coordenação documental das peças necessárias para formação de processo para a captação de recursos do Município.

**Art. 2º.** A Cecre será composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário, 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, todos com qualificação técnica de nível superior em Arquitetura/Urbanismo e/ou Engenharias.

**Art. 3º.** Será concedido, mensalmente, aos membros titulares em exercício na Cecre, gratificação por encargo no valor de 15 (quinze) Unidades Padrões Fiscais do Município de João Neiva (UPFJN).

**§ 1º.** A gratificação devida ao Presidente da Cecre será de 18 (dezoito) UPFJN.

**§ 2º.** Ao membro suplente formalmente designado para atuar em algum período no mês será pago, à título de gratificação, referente ao período de atuação, valor proporcional a 15 (quinze) UPFJN.

**§ 3°.** Os membros da Cecre não farão jus ao recebimento da gratificação referente ao período de gozo de férias.

**§ 4º.** O membro titular que se afastar por qualquer motivo, mesmo que remunerado, receberá a gratificação proporcional ao período de atuação.

**Art. 4º.** O pagamento da gratificação deverá ser efetuado mediante registro em folha de pagamento e conjuntamente com a remuneração do servidor.

**Art. 5°.** A gratificação possui caráter indenizatório, não se incorpora e nem se acumula ao vencimento do cargo a que pertença o servidor, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimos na remuneração.

**Art. 6°.** Em caso de recebimento da gratificação em valor superior ao devido, o valor recebido a maior deverá ser descontado no valor da gratificação a ser recebida no mês subsequente.

**Parágrafo único.** Caso o servidor que receber gratificação a maior deixe de fazer jus à referida gratificação no mês seguinte, o valor recebido a maior deverá ser descontado de sua remuneração, no mês subsequente ao do recebimento.

**Art. 7°.** A gratificação passará a ser devida a partir da publicação da presente Lei e com a nomeação dos membros da referida Comissão.

**Art. 8°.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 9°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, aos 23 de maio de 2023.

**Paulo Sergio De Nardi**
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº .....

PROJETO DE LEI Nº 1.972/2023

RUBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 23 de maio de 2023.

**Paulo Sérgio De Nardi**
Prefeito Municipal

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O Projeto de Lei 1.972/2023, foi devolvido ao Executivo, conforme termos do do Ofício CMJN 032/2023, em anexo.

Em 07/06/2023.

Glauber Tonon
Presidente

À Secretaria, para arquivo.

Em 07/06/2023.

Glauber Tonon
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

João Neiva, 06 de junho de 2023.

**OFÍCIO CMJN – Nº 032/2023**

Senhor Prefeito,

Em anexo, estamos devolvendo o Projeto de Lei nº 1.972/2023, que dispõe a instituição de comissão especial de recursos extraordinários (CECRE) e a concessão de gratificação a seus membros.

Registre-se que é imprescindível para apreciação do Plenário o encaminhamento do respectivo impacto financeiro, conforme determina o art. 169 da Constituição Federal e art. 16 e 17 da lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**GLAUBER TONON**
Presidente

Exmo. Sr.
**PAULO SÉRGIO DE NARDI**
Dd. Prefeito Municipal

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**JUNTADA/ENCAMINHAMENTO**

Considerando os Termo do Ofício GP/PMJN nº 433/2023, cuja cópia segue em anexo, neta data foi desarquivado o presente projeto de lei.

Ao Presidente desta Casa de Leis para ciência e providências.

Em, 16/06/2023

Carla Caniçali Suce
Assistente Legislativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**OF. GP/PMJN Nº 433/2023**

João Neiva/ES, 13 de junho de 2023.

A Sua Excelência
**Glauber Tonon**
Presidente da Câmara Municipal
João Neiva/ES

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Devolvo a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 1.972/2023, que dispõe sobre a instituição da Comissão Especial de Captação de Recursos Extraordinários (CECRE) e a concessão de gratificação a seus membros com seu devido impacto financeiro anexado, uma vez que solicitado por esta Casa de Leis, mediante OFÍCIO CMJN – Nº 032/2023. Aproveitada a oportunidade, informo que o impacto já havia sido confeccionado, porém, por equívoco, não foi juntada cópia no presente Projeto.

Atenciosamente,

**Paulo Sérgio De Nardi**
Prefeito Municipal

Recebi em 16/06/2023
Carla Canilçali Silva
ASSISTENTE LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 003/2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Requer:** Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

**1. Motivação:**

O presente Estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do projeto de Lei nº 1.972/2023, que dispõe sobre a Instituição da Comissão Especial de Captação de Recursos Extraordinários - CECRE e a concessão de Gratificação aos membros da Comissão.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

*I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

*II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

**2. Dados:**

I) Criação de gratificação por atividade de natureza especial para membros que compõe a Comissão Especial de Captação de Recursos Extraordinários - CECRE do município de João Neiva/ES.

Lei nº 3.431/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Lei nº 3.341/2021 - Plano Plurianual 2022-2025
Lei nº 3.640/2022 - Lei Orçamentária para o exercício de 2023

**3. Metodologia:**

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro, ora apresentado, consideramos para o corrente exercício bem como para os exercícios 2023, 2024 e 2025, a virtual projeção dos valores relativos à dotação "*3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil*", constante no planejamento orçamentário desta Entidade.

Cumpre ressaltar que a gratificação por atividade de natureza especial, ou seja, para Comissão Especial de Captação de Recursos Extraordinários – CECRE, não reflete encargos sobre os elementos de despesas: *"3.1.90.13 – Obrigações Patronais" e "3.3.90.46 – Auxílio Alimentação"*.

A Gratificação será paga ao Presidente da Comissão, Membros Titulares e Membros Suplentes, conforme expressos na tabela abaixo, e seus valores convertidos de UPFJN (Unidade Padrão Fiscal do Município de João Neiva) para moeda corrente em reais.

**TABELA 1**

| Descrição | Quantidade de Membros | Valor de Referência | Quantidade a Pagar | Acréscimo 3 UPFJN a Pagar | Conversão para Real Ano 2023 |
|---|---|---|---|---|---|
| Presidente | 1 | UPFJN | 18,00 | SIM | R$ 1.431,90 |
| Membro Titular | 1 | UPFJN | 15,00 | NÃO | R$ 1.193,25 |
| Membro Suplente | 1 | UPFJN | - | NÃO | - |

- ***Valor mensal a ser pago por membros da Comissão.***
- ***O membro Suplente só receberá gratificação em caso de convocação pelo Presidente da Comissão e em substituição a um membro Titular.***

Para efeito do cálculo serão considerados os seguintes integrantes:

01 (um) Membro Titular Presidente, 01 (um) Membro Secretário e 03 (três) Membros Titulares e o valor unitário da UPFJN convertido para moeda em real.

Cumpre ressaltar que a Gratificação, segundo a proposta do Projeto de Lei, aos Membros Suplentes, o pagamento da Gratificação só será realizado por Ato de convocação do Presidente para composição da Comissão e, em caso de vacância e/ou férias de membro titular.

Consideramos para os exercícios 2023, 2024 e 2025 a manutenção de 05 (cinco) Membros sendo: 01 (um) Membro Titular Presidente, 01 (um) Membro Secretário e 03 (três) Membros Titulares e o valor unitário da UPFJN, do exercício de 2023, convertido para moeda em real o valor unitário de R$ 79,55 (setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Já para os exercícios de 2024 e 2025 a UPFJN poderá sofrer os acréscimos inflacionários decorrentes das atualizações monetárias de índices oficiais e, que, para efeito de cálculo, iremos considerar as metas inflacionárias divulgadas pelo Banco Central do Brasil de 3,25% para o ano de 2023 (Resolução BACEN nº 4831/2020) e 3,00% para o ano de 2024 (Resolução CMN nº 4918/2021), resultando os valores apresentados na Tabela abaixo:

| Descrição | Quantidade | Referência | Quantidade | Valor | 2023 x 8 x 79,55 | 2024 x 12 x 82,13 | 2025 x 12 x 84,60 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Presidente | 1 | UPFJN | 18 | 79,55 | 11.455,20 | 17.740,08 | 18.273,60 |
| Secretário | 1 | UPFJN | 15 | 79,55 | 9.564,00 | 14.783,40 | 15.288,00 |
| Titulares | 3 | UPFJN | 15 | 79,55 | 28.638,00 | 44.350,20 | 45.684,00 |
| Suplentes | 5 | UPFJN | 15 | 79,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 10 | UPFJN | 153 | 79,55 | 49.657,20 | 76.873,68 | 79.245,60 |

***Memória de cálculo:***

- ***Cálculo efetuado para os próximos 08 meses do ano de 2023 UPFJN (R$ 79,55).***
- ***Cálculo efetuado para os 12 meses do ano de 2024 UPFJN (R$ 82,13).***
- ***Cálculo efetuado para os 12 meses do ano de 2025 UPFJN (R$ 84,60).***

Na TABELA acima, conforme dito anteriormente, os membros Suplentes só receberão a Gratificação em caso de convocação, pelo presidente da Comissão, e em substituição a um membro titular o qual terá sua gratificação suspensa, e esta, será paga ao membro que o substituir, conforme trata o projeto de lei.

Para fins de cálculos de valores a ser assumido pela Gestão, considerando a aprovação do projeto de lei para criação da gratificação para Membros da Comissão Especial de Captação de Recursos Extraordinários – CECRE, os seguintes valores:

Ano de 2023 (Proporcional) = **R$** 49.657,20

Ano de 2024 (Integral) = **R$** 76.873,68

Ano de 2025 (Integral) = **R$** 79.245,60

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, em reais (R$):

| ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | | |
|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIOS** | **GASTO ESTIMADO** | **ORÇAMENTO DESPESA COM PESSOAL** | **Acréscimo %** |
| IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2023 | 49.657,20 | 49.595.328,80 | **0,1001** |
| IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2024(**) | 76,873,68 | 51.092.977,17 | **0,1505** |
| IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2025(***) | 79,245,60 | 53.007.292,37 | **0,1495** |

Considerando a existência de Previsão Financeira e Orçamentária no PPA 2022-2025 e os acréscimos em função da criação e o pagamento da gratificação aos Membros da Comissão Especial de Captação de Recursos Extraordinários – CECRE, passaremos a considerar, para efeitos de controle das Metas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, os valores demonstrados na Tabela abaixo:

Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de João Neiva/ES, para o exercício de 2023, 2024 e 2025.

João Neiva -ES, 04 de abril de 2023.

LUIZ ALBERTO SANCHES

Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 7.773/2021

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

**ANEXO - II**

Na qualidade de Secretário Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a proposição de criação de **Gratificação para Membros da** Comissão **Especial de Captação de Recursos Extraordinários – CECRE ,** composta por Servidores do quadro de pessoal do município de João Neiva – ES, nos anos exercícios de 2023 e outros dois seguintes, não ultrapassarão o limite de **ALERTA** de gasto com pessoal, conforme Inciso II do § 1º do Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que é de 48,60% e, ainda, que essa proposta não compromete as ações previstas no Plano Plurianual e as Metas e Resultados Fiscais do município.

João Neiva -ES, 04 de abril de 2023.

LUIZ ALBERTO SANCHES
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 7.773/2021